



ESTADO DE RONDÔNIA
IPT – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA

Lei Municipal Nº 738/GP//PMT/2021
DE 24 DE MAIO DE 2021



Proc. nº 64.2021

Folhas nº 77
F

PORTARIA N.º 15/ IPT/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sr. **MARIA EUGENIA CARNIELI DIAS**”

O Superintendente do IPT, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Maria Eugenia Carnieli Dias**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 592.897 – SSP/RO e do CPF/MF nº. 586.191.782-53, efetiva no cargo de **Auxiliar Operacional de Serviços Gerais**, matrícula nº. **1172-1**, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondente a 100% com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº. **54/IPT/2024**, com fundamento no **Art. 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12 Inciso I, alínea “a” c/c art. 14, § único da Lei Municipal de nº. 738/2021 de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma – IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Theobroma - RO, 20 de agosto de 2024.


RICARDO LUIZ REFFEL
SUPERINTENDENTE
IPT